

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-00045
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2015

Ao Primeiro dia do mês de Setembro de 2015, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00045**, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **JM COMERCIO LTDA - EPP**, **PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP**, **ALIANÇA COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** e **MATOS & LIMA LTDA - EPP**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PROCESSAMENTO DE DADOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- 4.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, para um funcionário credenciado a receber, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.
- 4.2 Entregar o material, em até 72 (setenta e duas) horas no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros Estados.
- 4.3 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS com autorização do Sr. Prefeito Municipal;
- 5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 5.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
- 7.2.1 Advertência por escrito;
- 7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 7.3 A recusa ou retardamento na assinatura da Ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48



(quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

7.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



9.3.1 **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 Por razões de interesse público;

10.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

11.1.1 Instrumento contratual;

11.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

11.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

11.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

11.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

11.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

11.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata;



11.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.2.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material/produto de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

14.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

14.2.3 Entregar os itens na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação.

14.2.4 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

14.2.5 A quantidade da entrega dos materiais/produtos solicitada deve ser cumprida rigorosamente, devem ser entregues nas quantidades requeridas. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, podendo a empresa receber notificação imediata e/ou abertura de processo administrativo.

14.2.6 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução a Ata de Registro de Preços por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 Ficam nomeados através da portaria Nº 006/2015, de 23 de Março de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os Servidores: Josias Rodrigues da Silva (RG 3831149 SSP/PA) e Lomar Loureiro Garuzzi (RG 322286 SSP/ES).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-00045 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, 01 de Setembro de 2015.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE

FORNECEDORES

JM COMERCIO LTDA - EPP


JANDIRA MARCHIORETTO POZZER

PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP


CICERO FRANCISCO MORAIS

ALIANÇA COM. & DIST. DE GENEROS ALIMENT. LTDA


JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO

MATOS & LIMA LTDA - EPP


MARIA TEREZINHA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS: 1



2



Prefeitura de
PARAGOMINAS
homem para se viver

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 495/2015, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-00045.

Empresa: JM COMERCIO LTDA EPP; C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida à Rua Maria de Lourdes, nº 611, QD 10-Lt 04, PARQUE III, Jardim America, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MT SEGUP MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 PCT - Marca.: Forfest	CAIXA	68.00	75,900	5.161,20
00005	CAIXA DE CABO DE REDE 305 METROS CAT 5E - Marca.: Leadership	CAIXA	4.00	268,500	1.074,00
00011	FONTE ATX 500W PONTENCIA REAL - Marca.: Bluecase COR: PRETA; PADRÃO: ATX12V V2.3; PFC: ATIVADO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO; EFICIÊNCIA: 80%; REFRIGERAÇÃO: VENTONHA DE 120MM NA PARTE INFERIOR, GRELHA E CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; CONECTORES: 5xSATA; 1xATX 20/24; 1xATX12V(4PINO); 1xATX12V(8PINOS); 2XPCI EXPRESS(6X2PINOS); 4XCONECTORES DE 4 PINOS (CD/DVD/HD); 1X CONECTOR PEQUENO 4PINOS;	UNIDADE	20.00	244,000	4.880,00
00016	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 - Marca.: Itelbras	UNIDADE	2.00	170,800	341,60
00018	HD EXTERNO DE 2 TB - Marca.: Seagate	UNIDADE	2.00	731,800	1.463,60
00021	ROUTERBOARD 05 PORTAS - Marca.: Mikrotik Velocidade da CPU 600MHz - Núcleos de CPU Atheros AR9344 - Memória RAM 128MB - Arquitetura MIPS-BE - Portas LAN 5 - Gigabit - Sem fio integrada - Padrões sem fio 802.11b/g/n - USB - Power Jack 8-30V DC - PoE 8-30V DC na ether - Sistema Operacional RouterOS - Faixa de temperatura -20C .. 50 C - Faixa de temperatura -20C .. 50 C - Ganho da antena 2.5dBi - TX poder 30dBm (similar ao Mikrotik RB951G-2HnD).	UNIDADE	4.00	660,000	2.640,00
00024	Processador core i3 - Marca.: Intel Frequência baseada em processador: 3.1 GHz Frequência turbo max: 3.4 GHz Cache: 4 MB Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Tamanho máximo de memória: 16 GB Tipos de memória: DDR3L-1333/1600 LPDDR3-1600/1866 Obs: Processador acima de dois núcleos de processamento	UNIDADE	6.00	757,650	4.545,90
00029	LUVAS DE LATEX LONGA MÉDIA - Marca.: Mucambo COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE	PAR	1,030.00	6,590	6.787,70
00030	LUVAS DE LATEX LONGA GRANDE - Marca.: Mucambo PALMA DIAMANTADA, ANTIDERRAPANTE, 37CM COMPRIMENTO	PAR	980.00	6,590	6.458,20
00031	LUVAS DE LATEX LONGA PEQUENA - Marca.: Mucambo COM PALMA DIAMANTADA, 37CM COMPRIMENTO, ANTIDERRAPANTE.	PAR	880.00	6,590	5.799,20
00032	AGUA SANITÁRIA C/12 UN - Marca.: FC COM 1 litro.	CAIXA	271.00	28,600	7.750,60
00034	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: Bom ar 360ml	UNIDADE	914.00	9,000	8.226,00
00035	DESINFETANTE 1 LT - Marca.: Economico Cx c/ 12 unidades.	CAIXA	278.00	39,000	10.842,00
00036	DETERGENTE C/24 UND - Marca.: FC com 500ml.	CAIXA	131.00	39,600	5.187,60
00040	PANO DE CHÃO ATOALHADO - Marca.: Copa Limpa com 50cm X 75cm	UNIDADE	879.00	4,790	4.210,41
00041	SABAO EM PO C/24 UND - Marca.: Start com 500g.	CAIXA	235.00	81,800	19.223,00
00043	SACO P/ LIXO 100 L (C/SUN) - Marca.: Hiperlixo	PACOTE	3,900.00	2,310	9.009,00
00045	SACO PARA LIXO 30L - Marca.: Hiperlixo	PACOTE	2,510.00	2,180	5.471,80
00050	VASSOURA PIAÇA COM CABO - Marca.: Vassoucard c/ cabo plastico	UNIDADE	165.00	6,000	990,00
00053	RODO PLASTICO 30CM C/CABO - Marca.: Vassoucard	UNIDADE	161.00	7,500	1.207,50
00054	SABAO EM BARRA - Marca.: FC BARRA DE 200G	UNIDADE	1,030.00	1,100	1.133,00
00057	SABONETE LIQUIDO C/ 5LTS - Marca.: Start	UNIDADE	58.00	28,800	1.670,40
00058	ALCOOL EM GEL - Marca.: SOL COM 500ml,	UNIDADE	932.00	5,200	4.846,40
00059	CERA LIQUIDA 750ML incolor - Marca.: Polylar	UNIDADE	15.00	4,400	66,00
00060	TOALHA DE PAPEL 20,5X22,5- C/1000FLS - Marca.: Hig iclean	PACOTE	988.00	12,000	11.856,00
00066	AMACIANTE P/ ROUPA 2LTS - Marca.: Economico	UNIDADE	120.00	7,000	840,00
00067	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2" - Marca.: Tramonti na mangueira em pvc com esguicho e adaptadores, com no minimo 30 metros	UNIDADE	20.00	98,000	1.960,00

VALOR TOTAL R\$ 133.641,11

PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



Empresa: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 02.433.757/0001-02, estabelecida à Travessa Estado de Goiás, n° 206, centro, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO FRANCISCO MORAIS, C.P.F. n° 218.852.493-49, R.G. n° 579.452-82 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 180ML C/ 25PCT - Marca.: T	CAIXA	824.00	74,500	61.388,00
00004	ERMOPO				
00004	CONECTOR RJ45 CAT5E - Marca.: TELEBOX	UNIDADE	100.00	0,590	59,00
00006	DVD-R 4.7GB/8X PACK C/ 100 UND - Marca.: EMTEC	TUBO	5.00	140,000	700,00
00008	MEMORIA DDR3 4GB 1.33GZ - Marca.: MARKVISION	UNIDADE	6.00	229,000	1.374,00
00009	HD SSD 240Gb - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	2.00	774,400	1.548,80
00010	HD 1TB SATA II 7.200RMP - Marca.: WESTER	UNIDADE	6.00	355,800	2.134,80
00012	DOCK STATION TRIPLO 2 SATA + IDE DE 2,5/3,5 - Marc	UNIDADE	1.00	399,000	399,00
	a.: DOCKINGST				
	Dimensão: 16.5cm x 10.5cm x 11,5 centímetros Função de Backup está disponível apenas em conexão USB e sistema operacional Windows somente. Sistema Operacional: Win 98/Me/2000/XP/VISTA/ Seven/ Mac OS9.X Interface : USB 2.0 (compatível 1.0) Taxa de Transferência: 480MB (USB 2.0) / 12MB (USB 1.1) Itens Inclusos: - 1 Cabo de força - 1 Cabo USB - 1 Fonte de alimentação (Input: 100-240V)				
00013	COMPRESSOR DE AR PORTATIL BIVOLT COM KIT - Marca.: BLACK DEC	UNIDADE	1.00	579,900	579,90
	potência igual ou superior a 500 WATTS, sistema especial de acionamento por pistão, Voltagem 110V - 220V(BIVOLT). 1 pistola para pintura e pulverização, reservatório plástico, mangueira de tamanho igual ou superior a 3,5 metros, conexões, 1 bico para limpeza, 1 pistola multiuso, 1 bico para encher bola, 1 calibrador de pressão e 1 bico para encher pneu.				
00014	ALICATE DECAPADOR PARA CABO DE REDE - Marca.: LEAD	UNIDADE	1.00	29,000	29,00
	ERSHIP				
	PARA FIOS 501 A				
00015	ALICATE DE CRIMPAGEM - Marca.: LEADERSHIP	UNIDADE	1.00	58,800	58,80
	RJ 9/11/12/45				
00017	GRAVADORA DE DVD EXTERNO USB - Marca.: LG	UNIDADE	2.00	285,000	570,00
00019	KIT FERRAMENTAS - Marca.: LEADERSHIP	UNIDADE	1.00	85,000	85,00
	PARA INFORMATICA				
00023	PLACA MÃE COM SOQUETE 1155 DDR3 - Marca.: ASROCK	UNIDADE	6.00	300,000	1.800,00
	Suporte para Core T i7 / Core i5 T / Core i3 T processadores no pacote LG1155. Cache L3 varia com CPU; 2 soquetes x 1,5V DDR3 DIMM que suportam até 16 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para DDR3 2200 (OC) / 1333/1066/800 MHz módulos de memória; Suporte para módulos de memória não-ECC; 1 x porta D-Sub; Codec de áudio Realtek ALC887 HD; Áudio de Alta Definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel; 1 x chip Realtek RTL8111F LAN (10/100/1000 Mbit); 1 slot PCI Express x16 x, rodando em x16 (O slot PCI Express x16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.) 2 slots PCI Express x1 x (Todos os slots PCI Express x1 em conformidade com PCI Express 2.0 padrão.) Chipset: 4 conectores SATA 3Gb / s com suporte para até 4 dispositivos SATA 3Gb / s Até 8 USB 2.0 / 1.1 portas (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos); Conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX; Conector de alimentação 1 x 4-pin ATX 12V; 4 conectores SATA 3Gb / s; Conector do ventilador 1 x CPU; 1 x cabeçalho do ventilador do sistema; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x painel frontal conector de áudio; 2 x USB 2.0 / 1.1 cabeçalhos; Jumper de 1 x Clear CMOS; 1 x porta PS / 2 para teclado; Port / 2 mouse 1 x OS; 1 x porta D-Sub; 4 x portas USB 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45; 3 x jacks de áudio (Line In / Line Out / Microfone)				
00039	FLANELA - Marca.: RAINHA	UNIDADE	848.00	1,890	1.602,72
	em algodão medindo 30x40.				
00046	BACIA PLASTICA 20 LT GRANDE - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	44.00	17,900	787,60
00048	PA P/LIXO - Marca.: VASSOUCAR	UNIDADE	64.00	13,500	864,00
	C/ CABO DE 01MT PLASTICO				
00051	BALDE PLÁSTICO 15 LTS - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	113.00	14,950	1.689,35
00062	FOGÃO C/ 04 BOCAS C/ FORNO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	1.00	600,000	600,00
	OBS: TIPO DOMESTICO, AUTOLIMPANTE - BRANCO - ELETRICO forno completo (mangueira e registro)				
00064	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS - Marca.: STIBEL	UNIDADE	90.00	7,500	675,00
	MATERIAL PLÁSTICO				

VALOR TOTAL R\$ 76.944,97

PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

CICERO FRANCISCO MORAIS
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br



Empresa: ALIANÇA COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTD; C.N.P.J. n° 06.268.889/0001-79, estabelecida à Rua 21 de Abril, n° 285, Centro, Paragominas PA, (0091) 3729-3001, representada neste ato pelo Sr(a). JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO
COSTA, C.P.F. n° 396.110.512-04, R.G. n° 2295001 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	AÇUCAR - Marca.: CAUAXI açúcar cristal pacote de 1kg, sacarose de	QUILO	5,140.00	2,650	13.621,00
00038	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM - Marca.: ASSOLAN lava louça	UNIDADE	778.00	0,450	350,10
00049	PAPEL HIGIENICO (01 LINHA) 01 FACE COR BRANCA - Ma rca.: PERSONAL Fardo com 64 rolos.	FARDO	147.00	44,000	6.468,00
VALOR TOTAL R\$					20.439,10

PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO
FORNECEDOR

Empresa: MATOS & LIMA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 63.840.946/0001-86, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, n° 420, Centro, Paragominas PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA TEREZINHA SILVA LIMA, C.P.F. n° 158.085.212-20, R.G. n° 3142731 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BATERIA CR2032 - Marca.: ELGIN DE LITHIUM.	UNIDADE	20.00	1,900	38,00
00022	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS WRN342 INTEL - Marca.: MULTILASER - Potencia de transmissão de 20 dBm (100mW). - 2 antenas MIMO removíveis (2Tx2R) de 5dBi cada. - 1 Porta WAN e 4 portas LAN 10/100 Mbps. - Função AP, cliente AP, WDS, WPS. - Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA2 e TKIP/AES.	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00026	FOSFORO C/10 CX - Marca.: PARANÁ	PACOTE	572.00	2,000	1.144,00
00027	CAFE 250 GR.C/20 PCT - Marca.: MARATÁ	FARDO	253.00	86,000	21.758,00
00033	INSETICIDA SPRAY S/CHEIRO - Marca.: SBP com 300ml.	UNIDADE	856.00	9,400	8.046,40
00037	ESCOVA LAVAR ROUPA -MADEIRA - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	129.00	2,300	296,70
00042	SABONETE - Marca.: LUX/FRANCIS com 90g.	UNIDADE	834.00	1,150	959,10
00044	SACO P/LIXO 15LT PACOTE C/20 - Marca.: LIXOLIX	PACOTE	4,910.00	2,500	12.275,00
00047	ESPONJA DE ACO PCT C/08 UND - Marca.: ASSOLAN/LUST RO 100 MM X 71 MM X 20 MM	PACOTE	418.00	1,400	585,20
00052	VASSOURA CANTONEIRA COM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	115.00	13,300	1.529,50
00055	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	114.00	11,350	1.293,90
00056	LIMPA REJUNTOS 2 LTS - Marca.: AZULIM Detergente, desincrustante e limpa rejuntos.	UNIDADE	65.00	8,800	572,00
00061	LIMPA VIDRO 500 ML - Marca.: BOMBRIL	UNIDADE	48.00	3,390	162,72
00063	COADOR MÉDIO - Marca.: MAD IN CHINA Coador p/ café, de pano.	UNIDADE	142.00	3,000	426,00
00065	VASSOURA P/ VASCULHAR - Marca.: MAD IN CHINA Teto, com cabo.	UNIDADE	4.00	15,000	60,00
VALOR TOTAL R\$					50.346,52

PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br